



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001 /2025.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 77
DA ‘LOMAN’ - LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela, de acordo com o artigo 22, Inciso XII, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º. – O artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77 - Os dirigentes das Autarquias, Secretários ou Diretores, são responsáveis pelos Atos que assinarem, ordenarem ou praticarem”.

Art. 2º. – Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 21 de março de 2025- sexta-feira

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, objetiva alterar os termos dispostos no artigo 77 do Diploma Legal Municipal vigente.

Denominados agentes políticos, vez que, ocupam cargos de livre nomeação e exoneração, os Dirigentes de autarquias, Secretários e Diretores do Município, exercem papel essencial no âmbito da Administração Pública.

A referida essencialidade não se limita a relação de confiança existente entre o Prefeitos e os agentes mencionados, vez que as responsabilidades funcionais envolvem respeito aos preceitos que balizam os interesses da Administração Pública, bem como o emprego de trabalhos eficientes voltados ao interesse público.

Os agentes políticos mencionados, além da observância das Normas de regência, são responsáveis pela administração e desenvolvimento dos servidores da pasta; Devem preparar e manter organizados todos os documentos inerentes aos atos de seus comandos, objetivando atender as demandas dos Órgãos Fiscalizadores internos e externos;

São encarregados de assegurar que as tomadas decisórias estejam em conformidade com a Lei; Respondem ainda, pela supervisão, acompanhamento, execução do orçamento municipal, além de garantir o controle e a ordenação de despesas para que os recursos sejam empregados de forma eficiente, respeitando e observando as Legislações Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Em toda atividade da Administração Pública, quando o Município atua, este não faz em nome de uma pessoa específica, mas sim em nome do Ente.

O agente político é o meio de garantir que as pretensões sejam alcançadas com lisura, transparência, eficácia e buscando atender a coletividade.

Deste modo, a alteração pretendida, não objetiva punir ou castigar qualquer pessoa, mas garantir que seus atos, quando isolados, não passem da figura daquele que em relação de confiança, aderiu medidas prejudiciais à Administração Pública.

Para a apresentação da referida proposta utilizamo-nos do previsto no Artigo 165, § 1º., alínea 'a', cc. Artigo 175, I, bem como do Artigo 177, I, do Regimento Interno, respalda-se também, nos Artigos 36, Inciso I, 37, Inciso II, da "LOMAN".

Sem mais, aproveito a oportunidade para externar protestos de elevada estima e distinta consideração ao tempo em que esperamos a tramitação de forma legal, regimental e que venha a ter o voto favorável dos Parlamentares.

Data supra.

LUCAS SIA RISSATO

Prefeito